

Termo de Referência 83/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
83/2024	102401-ESP-CTO. EST. EDUC. TECNOL. P. SOUZA - CEETEP	ADRIANA SAMPAIO NUNES	16/09/2024 15:16 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		136.00095845/2024-33

1. Definição do objeto

1. 1.AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRICOLAS ADUBOS QUÍMICOS PARA AS UNIDADES DE ENSINO AGRÍCOLAS DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus Apêndices.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	CONTABILIZA	CÓDIGO DE FORNECIMENTO (CONTABILIZA)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TC
1	Adubo; Tipo Químico Orgânico; composto 08:28:16. Com mais 0.2%B e 0.2%Zn; granulado; embalado, para correção do solo e adubação, acondicionado em sacos de 50 kg	242409	2463695	343	Saco de 50 KG	1890
2	Adubo Químico; 20% de Nitrogênio; 05% de Fosforo; 20% de Potássio, no formato granulado; acondicionado em sacos de 50 kg	252885	2489929	343	Saco de 50 KG	1965
3	Superfosfato; Superfosfato Simples; Com garantia	252690	2910098	343	Saco de 50 KG	2840

	mínima de 18% de P2O5, granulado; embalado em sacos de 50kg					
4	Adubo; Tipo Ureia; 45% de Nitrogênio; grânulos cristalinos; para correção e adubação do solo, acondicionado em sacos de 50 kg	304569	2544199	343	Saco de 50 KG	2733

1.2..Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e do Contabiliza e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3..Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.4..Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bem comuns com fornecimento contínuo**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.5..O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.6.. *O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.6.1.O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista a justificativa disposta no Estudo Técnico Preliminar.

1.7.. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8.Subcontratação

1.8.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1.A Fundamentação da Contratação encontra-se justificada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP e os seus quantitativos no **Apêndice I – Especificações Técnicas** deste Termo.

2.2.O CEETEPS não possui ainda seu Plano de Contratações Anual - PCA, todavia, tem seu planejamento baseado nos valores previstos nos recursos orçamentários, de acordo com a Lei Orçamentária Anual do Estado de São Paulo.

2.3. O Decreto nº 67.689/2023 - Disposição Transitória, prescreve que a elaboração de plano de contratações anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica será facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente.

3. Descrição da solução

3. 1. A contratação de pessoa jurídica, por meio de procedimento licitatório, para fornecimento contínuo de INSUMOS AGRICOLAS ADUBOS QUIMÍCOS PARA AS UNIDADES DE ENSINO AGRÍCOLAS DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS, conforme **Apêndice I – Especificações Técnicas** deste Termo, observando todas as demais exigências e obrigações determinadas.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e exigidos por Lei, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1..Produtos fornecidos em embalagens de materiais mais sustentáveis, tais como reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

4.1.1.Não haverá grandes impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos de embalagens serão acondicionados em recipiente e em locais adequados e posteriormente recolhidos pelas Unidades Escolares para o descarte.

4.2..Não há necessidade da indicação ou vedação de marca.

4.3.. Não há necessidade de exigência de amostra

4.4.. Garantia da contratação

4.5.Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6.. Para adjudicatária em recuperação judicial ou extrajudicial

4.6.1. Para o caso de adjudicatária em situação de recuperação judicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

4.6.2. Para o caso de adjudicatária em recuperação extrajudicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

4.7.Validade da Proposta: no mínimo, 90 (noventa) dias.

4.8. Obrigações da Contratada

4.8Caberá à contratada, além das obrigações dispostas em lei, no Termo de Referência e na minuta do contrato:

- a. 1. Fornecer produtos em embalagens de materiais mais sustentáveis, tais como reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.
- b. 2. Observar todas as regras legais e infralegais acerca do objeto pretendido, inclusive as relacionadas à sustentabilidade;
- c. 3. Entregar os produtos de acordo com as especificações técnicas determinadas, com embalagens devidamente lacradas sem qualquer tipo de defeitos que possa comprometer o produto ou a quantidade exigida.
- d. 4. Descarregar os produtos nos locais indicados pelas Unidades de Ensino.
- e. 5. Apresentar, a cada pagamento, se estiver na condição de recuperação judicial ou extrajudicial, as documentações que comprovem o devido cumprimento ao plano de recuperação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, observando as normas legais e infralegais aplicáveis.
- f. 6. Fazer constar nas notas fiscais os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE relacionados especificamente ao objeto da contratação, observando as normas legais e infralegais aplicáveis.
- g. 7. Os produtos devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e o número do lote de fabricação e o prazo de validade, que, na data da entrega, não poderá ser inferior a 6 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega do objeto é de até 30 dias, contados do(a) data de assinatura do contrato, em remessa única para cada Unidade Ensino, de acordo com os locais de entrega e orientações indicados no Apêndice I – Especificações Técnicas.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **(10) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. Os bens deverão ser entregues nos locais indicados no **Apêndice I – Especificações Técnicas**, observando as orientações pertinentes.

5.4. *O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.*

Garantia dos produtos

5.5. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação); o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1.o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4.o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5.o valor a pagar; e

7.9.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10.Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias, após o recebimento e aceitação, pela área gestora, na sede da CONTRATANTE, à Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia/SP – 01208-000, única nota fiscal acompanhada das Guias de Remessa (ou documento similar) que comprovem as efetivas entregas das quantidades estabelecidas nas unidades de ensino, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”**, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21.O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **continuado, por meio de entregas anuais.**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal /Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 [c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.21.1.Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Outras comprovações

8.22. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

8.22.1. para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que para a assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

8.22.2. para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que para a assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

8.23. Não será admitida participação de interessadas sob a forma de consórcios.

8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.24.1.A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3.Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.24.4.Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.24.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.6.A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.24.7.Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO Nota(s) explicativa(s): 1, 2 e 3 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.]

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 482801/48062;

Fonte de Recursos: 150140001/150010001;

Programa de Trabalho: 12 362 4809 6424 0000 /12 363 4809 5292 0000

Elemento de Despesa: 339030;

Plano Interno: 000.000.0100

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIANA SAMPAIO NUNES

Coordenadora de projeto



Assinou eletronicamente em 16/09/2024 às 15:16:44.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Apendices I TR_Adubo_.pdf (258.48 KB)

Anexo I - Apendices I TR_Adubo_.pdf

Apêndice I - Especificações Técnicas

1 – Insumos agrícola – Adubo Químico

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Adubo; Tipo Químico Orgânico; composto 08:28:16. Com mais 0.2%B e 0.2%Zn; granulado; embalado, para correção do solo e adubação, acondicionado em sacos de 50 kg.
2	Adubo Químico; 20% de Nitrogênio; 05% de Fosforo; 20% de Potássio, no formato granulado; acondicionado em sacos de 50 kg
3	Superfosfato; Superfosfato Simples; Com garantia mínima de 18% de P ₂ O ₅ , granulado; embalado em sacos de 50kg
4	Adubo; Tipo Ureia; 45% de Nitrogênio; grânulos cristalinos; para correção e adubação do solo, acondicionado em sacos de 50 kg

2 – Local de Entrega

UNIDADES AGRICOLAS - ENDEREÇOS									
#	UN.	NRA	NOME	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	CIDADE
01	28	01	Etec Sebastiana Augusta de Moraes	Estrada Vicinal Sebastião Lourenço da Silva	km 11	Vila Planalto	16900-530	(18) 3722-3302	Andradina
02	32	08	Etec Prof. Dr. Antônio E. de Toledo	Rodovia Raposo Tavares	km 561	Pontilhão	19055-020	(18) 3222-8466 / 3223-2067	Presidente Prudente
03	33	09	Etec Antonio Junqueira da Veiga	Rua Cel. Francisco Martins	-	-	14540-000	(16) 3172-1814	Igarapava
04	37	10	Etec Frei Arnaldo Maria de Itaporanga	Rodovia Péricles Beline	km 121	Bairro Rural	-	(17) 3421-3715 / 3423-5272	Votuporanga
05	38	01	Etec Astor de Mattos Carvalho	Rodovia Lourenço Lozano	km 04	Bairro Restinga, Zona Rural	17480-000	(14) 3285-1210 / 3285-1147	Cabrália Paulista
06	39	08	Etec Augusto Tortorelo Araújo	Rodovia SP 284	km 477	Sapé	-	(18) 3361-1130 / 3361-7719	Paraguape Paulista
07	42	03	Etec Benedito Storani	Av. Antonio Pincinato	4355	IV Centenário	13211-771	(11) 4582-1881	Jundiá
08	46	09	Etec Prof. Carmelino Correa Junior	Rodovia Cândido Portinari	km 405	City Petrópolis	14407-000	(16) 3703-8035 / 3703-7712 /	Franca
09	47	02	Etec Dr. Carolino da Motta e Silva	Rodovia SP 346	km 204	Morro Azul	13990-000	(19) 3651-1229	Espírito Santo do Pinhal
10	48	12	Etec Cónego José Bento	Av. Nove de Julho	745	Jardim Pereira do Amparo	12327-682	(12) 3951-5800 / 3951-5230	Jacaré
11	49	07	Etec Dr. Dario Pacheco Pedross	Rua Acácio Paulino	s/nº	Centro	18425-000	(15) 3534-1139 / 3534-1191	Taquarivai
12	52	08	Etec Profª Carmelina Barbosa	Rod. Comandante João Ribeiro de Barros	km 653	Bairro das Antas	17915-899	(18) 3822-4448	Dracena
13	53	11	Etec Prof. Edson Galvão	Rodovia Gladys Bernardes Minhoto	km 11	Capão Alto	18211-265	(15) 5704-3278 / 5704-3279	Itapetininga
14	57	09	Etec Prof. Francisco dos Santos	Rod. Conde Francisco Matarazzo Júnior	km 127	-	14200-000	(16) 3984-1415 / 3984-1752	São Simão
15	58	08	Etec Dep. Francisco Franco	Av. Pedro Machado de Góes	58	Jardim Primavera	19505-000	(18) 3265-6278 / 3265-1666	Rancharia
16	62	01	Etec Profª Helcy Moreira Martins Aguiar	Praça Sagrado Coração de Jesus	70	Pena	16503-023	(14) 3554-1184	Cafelândia
17	63	08	Etec Eng. Herval Bellucci	Estrada Seis	s/nº	Boa Vista	17800-000	(18) 3521-2494	Adamantina
18	69	01	Etec João Jorge Geraissate	Estrada José Vigilato de Castilho	s/nº	Lajeado	16300-000	(18) 3652-1577	Penápolis
19	71	03	Etec Dr. José Coury	Avenida Prof. Nicolau Maranhão	2.680	Nosso Teto	13390-000	(19) 3495-2244	Rio das Pedras
20	72	11	Etec Prof. José Esteves	Rodovia Donato Francisco Sassi	km 5	Macucão	18760-000	(14) 3714-6175	Cerqueira César
21	73	10	Etec Dr. José Luiz Viana Coutinho	Chácara Municipal Górgeo Tambory	s/nº	-	15700-971	(17) 3632-1024	Jales
22	75	10	Etec Padre José Nunes Dias	Estrada do Bacuri	s/nº	Zona Rural	15150-000	(17) 3275-1841 / 3295-1522	Monte Aprazível
23	79	09	Etec Laurindo Alves de Queiroz	Fazenda Lageado	s/nº	Zona Rural	14530-000	(16) 3835-1370 / 3835-1942	Miguelópolis
24	80	08	Etec Dr. Luiz César Couto	Rodovia Antonio Parinasso	km 3	Aguinha	19789-899	(18) 3366-1001 / 3366-2116	Quatá
25	81	08	Etec Prof. Luiz Pires Barbosa	Rua Maura Aparecida Amaro Romão	-	-	19886-899	(18) 3341-1014 / 3341-4448	Cândido Mota
26	83	09	Etec Manoel dos Reis Araújo	Avenida Paris	79	Cinelândia	13670-000	(19) 3582-2100 / 3582-4685	Santa Rita do Passa Quatro
27	84	08	Etec Orlando Quagliato	Rodovia Eng. João Batista Cabral Rennó	km 309	Zona Rural -Cacho enra	18919-899	(14) 3332-3901	Santa Cruz do Rio Pardo
28	87	10	Etec Prof. Matheus Leite de Abreu	Rua Doutor Guilherme Sales	2.700	Nossa Senhora Aparecida	15130-000	(17) 3242-3249 / 3243-1902	Mirassol
29	89	07	Etec Eng. Agrônomo Narciso de Medeiros	Rodovia Prefeito Casimiro Teixeira	km 51,5	Três Barras	11920-970	(13) 3841-5170 / 3841-2424	Iguape
30	90	01	Etec Prof. Urias Ferreira	Rodovia Dep. Leônidas Pacheco Ferreira	km 313 +180m	Pouso Alegre de Baixo	17201-970	(14) 2104-8701	Jau
31	92	08	Etec Paulo Guimarães Franco	Estrada Ribeirão das Garças	km 3	Zona Rural	17569-899	(14) 3492-1373 / 3492-1581	Vera Cruz
32	95	08	Etec Dep. Paulo Omellas Carvalho de Barros	Rua Prof. Edson José Puga	100	José Ribeiro	17404-530	(14) 3407-8145 / 3471-1534	Garça
33	99	08	Etec Prof. Milton Gazzetti	R. Bernardino de Campos	809	Vila Baruta	19400-000	(18) 3271-3687	Presidente Venceslau
34	102	11	Etec Dona Sebastiana de Barros	Fazenda da Serra	s/nº	Zona Rural	18650-970	(14) 3841-2288 / 3841-2599	São Manuel

A entrega dos produtos deverá:

- ocorrer até 30 dias após a assinatura do contrato, conforme endereços indicado na tabela acima.
- estar de acordo com as especificações técnicas determinadas, com embalagens devidamente lacradas sem qualquer tipo de defeitos que possa comprometer o produto ou a quantidade exigida.
- ser descarregada nos locais indicados pelas Unidades de Ensino.
- ser em embalagens originais contendo a data e o número do lote de fabricação e o prazo de validade, que, na data da entrega, não poderá ser inferior a 6 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante;
- ser realizada em embalagens de materiais mais sustentáveis, tais como reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

APENDÍCE II

QUANTIDADES À SEREM ENTREGUES

UN.	NOME DA UNIDADE	Adubo Tipo Químico Orgânico 08-28 16 Granulado saco de 50KG (CÓD CONTABILIZA 2463695 CÓD. FORN.343 CORRESP.C/ CÓD CATMAT 242409)	Adubo Químico; 20% de Nitrogênio; 05% de Fosforo; 20% de Potássio, no formato granulado; acondicionado em sacos de 50kg. (CÓD. CONTABILIZA 2489929 CÓD. FORN.343 – CORRESP.C/ CÓD CATMAT 252885)	Superfosfato Simples; Com garantia mínima de 18% de P2O5, granulado; embalado em sacos de 50kg (CÓD. CONTABILIZA. 2910098 CÓD. FORN. 343 CORRESP C/ CÓD.CATMAT 252690)	Adubo; Tipo Ureia; 45% de Nitrogênio; grânulos cristalinos; saco de 50 Kg; para correção e adubação do solo. (CÓD. CONTABILIZA 2544199 CÓD.FORN 343. CORRESP. C/ CÓD CATMAT 304569)
		QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE
28	Etec Sebastiana Augusta de Moraes	18	20	95	71
32	Etec Prof. Dr. Antônio E. de Toledo	47	55	120	101
33	Etec Antonio Junqueira da Veiga	90	60	90	100
37	Etec Frei Arnaldo Maria de Itaporanga	90	100	90	100
38	Etec Astor de Mattos Carvalho	13	30	8	11
39	Etec Augusto Tortolero Araújo	90	100	120	120
42	Etec Benedito Storani	18	10	72	56
46	Etec Prof. Carmelino Correa Junior	90	100	120	120
47	Etec Dr. Carolino da Motta e Silva	90	100	120	120
48	Etec Cônego José Bento	3	4	9	7
49	Etec Dr. Dario Pacheco Pedroso	90	100	36	64
52	Etec Profª Carmelina Barbosa	48	20	120	101
53	Etec Prof. Edson Galvão	90	24	120	120
57	Etec Prof. Francisco dos Santos	24	50	24	27
58	Etec Dep. Francisco Franco	31	100	120	94
62	Etec Profª Helcy Moreira Martins Aguiar	30	80	120	93
63	Etec Eng. Herval Bellusci	24	100	120	91
69	Etec João Jorge Geraissate	90	100	120	120
71	Etec Dr. José Coury	48	10	66	65
72	Etec Pref. José Esteves	48	30	24	37
73	Etec Dr. José Luiz Viana Coutinho	90	100	66	84
75	Etec Padre José Nunes Dias	78	40	84	91
79	Etec Laurindo Alves de Queiroz	90	20	90	100
80	Etec Dr. Luiz César Couto	42	68	120	99
81	Etec Prof. Luiz Pires Barbosa	78	15	28	53
83	Etec Manoel dos Reis Araújo	90	100	83	95
84	Etec Orlando Quagliato	90	100	120	120
87	Etec Prof. Matheus Leite de Abreu	24	20	102	79
89	Etec Eng. Agrônomo Narciso de Medeiros	18	40	6	12
90	Etec Prof. Urias Ferreira	60	40	120	107
92	Etec Paulo Guerreiro Franco	24	20	72	59
93	Etec Dep. Paulo Ornellas Carvalho de Barros	42	100	106	89
99	Etec Prof. Milton Gazzetti	3	8	9	7
102	Etec Dona Sebastiana de Barros	89	101	120	120
TOTAL GERAL		1890	1965	2840	2733